



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



291

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.683, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença Previdenciário aos servidores públicos municipais que específica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 99, §1º, da Lei nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP) c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019, e **CONSIDERANDO** ainda as respectivas Perícias Médicas realizadas, bem como documentos que as instruem;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados **Auxílio-Doença Previdenciário** pelos períodos apontados nos respectivos laudos periciais, conforme segue:

NOME	RG	CPF	CARGO	DATA DE RETORNO ÀS FUNÇÕES
GABRIELI FERNANDA ESPINOSA BARRETO	49.636.233-1	418.988.748-08	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	18/10/2024
CLARICE BIZON DE ALMEIDA	25.955.844-8	169.696.928-09	AGENTE DE SERVICOS GERAIS / FEMININO	23/09/2024
TATIANI APARECIDA DE AZEVEDO ESPINOSA BRITO	42.015.781-5	318.240.718-09	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	02/10/2024
CARLA CRISTINA NEVES DE ARAUJO	42.015.969-1	380.148.938-83	ENFERMEIRO	01/09/2024
DENISE MENDES DA CUNHA DE SOUZA	45.558.486-2	383.810.938-48	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	23/11/2024
DORIVAL MANTOVANI BARBARA	16.521.198	025.935.068-06	Motorista	11/09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme laudo pericial, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de julho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

SILVIO BARBOSA FERRARI, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 31 de julho de 2024.

SILVIO BARBOSA FERRARI
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro 291
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 3 de 16



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

292

PORTARIA Nº 5.684, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e férias antecipadas aos servidores que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 93 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil) e **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores, devidamente deferidos pelas chefias responsáveis, cujos nomes constam expressamente dos respectivos requerimentos, e remetidos ao órgão de Recursos Humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

DADOS PARA PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES - JULHO DE 2024					
NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	A PARTIR DE:
Ester Cristina Cassimiro de Souza	Agente de Serviços Gerais / Feminino	27.805.884-X	12/01/2020 a 11/01/2021	30	11/07/2024
Mirla Sanches Agostinho	Dentista	23.872.288-0	01/03/2023 a 29/02/2024	15	10/07/2024
Polyana Nascimento Biliazzi	Psicólogo	41.645.034-9	09/08/2023 a 08/08/2024	30	12/08/2024
Tatiana de Moraes E Yunis	Especialista Em Gestão de Saúde	25.540.105-X	13/01/2023 a 12/01/2024	15	17/07/2024
Cintia Maria Benichio Belei	Farmacêutico	25.540.125-5	01/03/2022 a 28/02/2023	15	05/08/2024
Marta Janete Pereira Leal	Agente de Telefonia	22.288.338-8	12/01/2023 a 11/01/2024	30	06/08/2024
Maria do Socorro de Araujo	Agente de Serviços Gerais / Feminino	64.165.586-1	02/04/2023 a 01/04/2024	30	04/07/2024
Aloísio Teotônio De Carvalho Cajuela	Auxiliar Administrativo	42.222.069-3	01/10/2022 a 30/09/2023	10	07/08/2024
Ana Rita Soares da Silva Cajuela	Agente de Administração	33.948.422-6	01/02/2023 a 31/01/2023	10	07/08/2024
Nayane Luchi Caldeira	Psicólogo	42.015.693-8	02/06/2022 a 01/06/2023	15	05/08/2024
Alexssandra Santos Ribeiro	Vigilante Municipal	63.869.122-9	06/06/2023 a 05/06/2024	10	11/07/2024
Fernando Henrique de Oliveira	Pedreiro	44.028.908-7	14/03/2022 a 13/03/2023	30	01/08/2024
Jose Ferreira da Costa	Vigilante Municipal	17.871.576-1	17/04/2023 a 16/04/2024	30	12/08/2024
Luiz Vieira dos Santos	Motorista	21.234.903	01/09/2020 a 31/08/2021	30	15/07/2024
Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro 292 Fone: (17) 3485-3400 Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000			MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL PODER EXECUTIVO CNPJ: 46.599.833/0001-11		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 4 de 16



293

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Arlei José Gonçalves Cardoso de Souza	Controlador de Frota	33.182.229-5	17/02/2023 A 16/02/2024	15	15/07/2024
Susineia Vaz Sardinha	Professor de Educação Básica I	32.923.692-1	01/07/2024 a 30/06/2025	15	10/07/2024

Art. 2º CONCEDER férias antecipadas aos servidores públicos municipais
abaixo relacionados:

Rosicler Rodrigues De Aro Souza	Agente De Servicos Gerais / Feminino	22.869.589-2	01/09/2023 a 31/08/2024	15	10/07/2024
Fadua Eliza Bortoloz Guarizo	Auxiliar Administrativo	49.632.973-X	13/03/2024 a 12/03/2025	15	23/07/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os
efeitos de sua aplicabilidade à competência financeira de julho de 2024, revogadas as
disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de julho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

SILVIO BARBOSA FERRARI, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do
Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente
portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015),
na data de 31 de julho de 2024.

SILVIO BARBOSA FERRARI
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 5 de 16



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

294

PORTARIA Nº 5.685, DE 30 JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 2.085, de 04 de fevereiro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 2.267, de 17 de junho de 2019), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	JULIANA CAROLINA SILVEIRA DOS REIS
RG:	42.901.939-1
CLASSIFICAÇÃO:	15º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	40 HORAS SEMANAIS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	FAIXA 1A – ANEXO IV (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022, E ALTERAÇÕES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de julho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

SILVIO BARBOSA FERRARI, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 31 de julho de 2024.

SILVIO BARBOSA FERRARI
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 6 de 16



295

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.686, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 208 da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP); art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, e **CONSIDERANDO** requerimento da servidora, protocolado em 30 de julho de 2024, sob o nº 1649/2024, às 09h07m, bem como documentos que o instruem;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora pública municipal **TAMIRES COSTA DE MORAIS REIS**, portador(a) do RG nº 36.440.846-7, detentora do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de julho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

SILVIO BARBOSA FERRARI, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 31 de julho de 2024.

SILVIO BARBOSA FERRARI
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 7 de 16



296

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.687, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 208 da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP); art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, e **CONSIDERANDO** requerimento da servidora, protocolado em 29 de julho de 2024, sob o nº 1646/2024, às 16h38m, bem como documentos que o instruem;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora pública municipal **FERNANDA JACON BORLINA**, portador(a) do RG nº 33.457.564-3, detentora do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 25 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de julho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

SILVIO BARBOSA FERRARI, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 31 de julho de 2024.

SILVIO BARBOSA FERRARI
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 8 de 16



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

297

PORTARIA Nº 5.688, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênio) ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is) que especifique e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 76 c/c art. 77, ambos da Lei Municipal nº 2.445, de 22/02/2022, e **CONSIDERANDO** requerimento(s) do(s) servidor(es) afetados(s) por esta Portaria, devidamente protocolado(s), bem como a(s) respectiva(s) certidão(ões) de tempo de serviço expedida(s) pela Seção de Pessoal da Prefeitura e, por fim, deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio) ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO EFETIVO	RG	DATA DE PROTOCOLO	QUINQUÊNIO CONCEDIDO	PORCENTAGEM %
Flavia Andreia Da Silva Santa Rita	Técnico De Enfermagem	34.127.435-5	30/07/2024	1º	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a concessão dos benefícios deste a data efetiva de protocolo do(s) requerimento(s) apresentado(s), revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de julho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

SILVIO BARBOSA FERRARI, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 31 de julho de 2024.

SILVIO BARBOSA FERRARI
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 9 de 16



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

298

PORTARIA Nº 5.689, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços de transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diversos e finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e designar o servidor público municipal **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, RG nº 25.417.230-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º Fica concedido ao servidor atingido por esta portaria, nos termos do art. 89, “caput”, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor público municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de julho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro 298
Fone: (17) 3485-3400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 10 de 16



299

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SILVIO BARBOSA FERRARI, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 31 de julho de 2024.

SILVIO BARBOSA FERRARI
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 11 de 16



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

300

PORTARIA Nº 5.690, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços de transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diversos e finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e designar o servidor público municipal **FRANK TOSHINOBU TANAKA**, RG nº 30.868.984, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º Fica concedido ao servidor atingido por esta portaria, nos termos do art. 89, “caput”, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor público municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de julho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro 300
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 12 de 16



301

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SILVIO BARBOSA FERRARI, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 31 de julho de 2024.

SILVIO BARBOSA FERRARI
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 13 de 16



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

302

PORTARIA Nº 5.691, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços de transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diversos e finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e designar o servidor público municipal **ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS**, RG nº 64.582.758-7, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º Fica concedido ao servidor atingido por esta portaria, nos termos do art. 89, “caput”, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor público municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de julho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro 302
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 14 de 16



303

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SILVIO BARBOSA FERRARI, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 31 de julho de 2024.

SILVIO BARBOSA FERRARI

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 15 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I. O resultado final do **Concurso Público nº 01/2023**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para preenchimento dos cargos efetivos de Operador de Máquinas Rodoviárias – Nível I; Operador de Trator Agrícola – Nível I; Agente de Controle de Vetores – Nível I; Monitor de Creche – Nível I; Agente Comunitário de Saúde – Nível I – Esf Central; Agente Comunitário de Saúde – Nível I – Esf Cdh; Agente Comunitário de Saúde – Nível I – Esf Jardim Dos Ypês; Assistente de Informática – Nível I; Auxiliar de Consultório Dentário – Nível I; Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Nível I; Auxiliar de Farmácia – Nível I; Coordenador de Serviços Municipais, Almoxarifado e Frota – Nível I; Inspetor de Alunos – Nível I; Monitor de Educação Especial – Nível I; Técnico de Enfermagem – Nível I; Assistente Social – Nível I; Coordenador de Planejamento Estratégico – Nível I; Coordenador Pedagógico Educação Inclusiva – Nível I; Diretor de Escola; Especialista em Gestão de Saúde – Nível I; Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias – Nível I; Engenheiro Agrônomo – Nível I; Psicólogo – Nível I; Professor de Educação Básica I; Terapeuta Ocupacional – Nível I; das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, nos termos estabelecidos por este Edital;

II. Ofício protocolado sob nº 128/2024, na data de 26/07/2024, da Secretária Municipal de Educação, solicitando a convocação e nomeação de candidatos aprovados no presente concurso público para o cargo efetivo de Monitor de Educação Especial para atendimento de necessidade constante nos respectivo ofício e devidamente deferido pelo Prefeito Municipal;

III. Que a referida convocação não se encontra em desacordo com as disposições ressalvadas na Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, V, o qual prevê a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da(o) Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

I. Fica convocado(a) para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o(a) candidato(a) aprovado(a) no **Concurso Público nº 01/2023**, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc	Pontuação
1ª	40019	VITORIA MARCELLE GONÇALVES	57.370.204-4	05/09/2003	64,50

II - O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 12 de agosto de 2024**, no horário das 13:00h às 16:30h, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeado(a) no cargo para o qual foi habilitado(a).

III - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no respectivo cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetido(a) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeado(a) e posteriormente empossado(a) no cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1960

Página 16 de 16



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

V - Para ser nomeado(a) no cargo em que foi habilitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- Caderneta de vacinação;
- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- Comprovante de endereço.

VI - Fica facultado ao(a) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado em local de amplo acesso na sede do Paço Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 31 de julho de 2024.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal